

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0039861/2025-65

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenciamento Simplificado	Ambiental	2100.01.0039861/2025-65		Núcleo de Regularização e Controle Ambiental
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Município de Baldim			CPF/CNPJ: 18.116.129/0001-25	
Endereço: Rua Vitalino Augusto, nº 635			Bairro: Centro	
Município: Baldim		UF: MG	CEP: 35.732-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Município de Baldim			CPF/CNPJ: 18.116.129/0001-25	
Endereço: Rua Vitalino Augusto, nº 635			Bairro: Centro	
Município: Baldim		UF: MG	CEP: 35.732-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Estação de Tratamento de Esgoto			Área Total (ha): 0,7983	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Escritura Pública Declaratória			Município/UF: Baldim/MG	

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1347	Ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Estação de tratamento de esgoto	E-03-06-9 Estação de tratamento de esgoto sanitário E-03-05-0 Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto	0,1347

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,1347	Área antrópica consolidada		0,1347
Total:	0,1347	Total:		0,1347

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-	-	-	-

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Larissa Kálita Pinheiro - MASP: 1.578.199-0

Data da Vistoria:

9. VALIDADE

Data de Emissão: 29/04/2026

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23 K	609.063	7.867.389

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:

- Os indivíduos arbóreos e arbustivos serão mantidos integralmente na área. O fragmento será isolado com fitas e cercamento durante a obra;
- Implantação de placas de alerta de animais e limitação de velocidade;
- Capacitação/orientação da equipe para procedimentos em caso de encontro com animais silvestres;
- Limitação da área de intervenção;
- Monitoramento regular do solo para detectar sinais de erosão e adoção de medidas preventivas;
- Restrição da área de canteiro de obras;
- Recomposição paisagísticas ao final da obra;
- Execução integral do PRADA;
- Irrigação periódica do solo;
- Armazenamento temporário dos resíduos sólidos em área apropriada e ambientalmente adequada, com posterior encaminhamento para empresa devidamente licenciada/autorizada para transporte e destinação final dos resíduos.

CONDICIONANTES:

- Iniciar a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA (125324051) em Área de Preservação Permanente (APP), na poligonal delimitada pelas coordenadas UTM, zona 23K, Datum SIRGAS 2000: (609019, 7867371), (609050, 7867401), (609083, 7867375) e (609130, 7867374).

Prazo: 12 meses a partir da emissão da autorização.

- Apresentar relatórios técnicos anuais, acompanhados de registro fotográfico, para avaliação da execução das ações previstas no PRADA (125324051), implantado em APP, contendo a descrição dos tratamentos silviculturais adotados no período, o desenvolvimento da recomposição e a indicação de eventuais intervenções necessárias para manutenção do plantio.

Prazo: Anualmente, com duração de 5 anos a partir da inicialização do projeto.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Filizzola Andrade Viana, Supervisor(a)**, em 30/04/2026, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138581186** e o código CRC **91021748**.
